

L I D O  
Em, 04 / 08 / 10

Assessoria de Plenário

Requerimento nº **RQ 2107 / 2010**  
(Da Deputada Erika Kokay)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:

- ouvida a Mesa, para deferimento do parecer do relator designado.
- por intermédio do Diretor-Geral do Departamento, para deferimento da solicitação.

Em, 05 / 08 / 10

Iramar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer o encaminhamento de pedido de informação ao Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

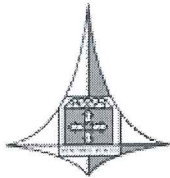
Com amparo nos arts. 15, III; 39, § 2º, XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que seja encaminhado ao Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, pedido das seguintes informações:

- 1) Relação dos ônibus que foram baixados da categoria de aluguel para particular, no período de 2007 a 2010, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - a) placa, marca, modelo, ano de fabricação e número do chassi;
  - b) nome completo da pessoa física ou jurídica, acompanhado do respectivo CNPJ ou CPF e do endereço de quem o veículo estava registrado;
  - c) se houve transferência de propriedade após a baixa da categoria de aluguel para particular, informando, nesse caso, os mesmos dados do item anterior das partes envolvidas na transferência;
- 2) Caso a baixa de categoria não tenha sido solicitada pelo DFtrans- Transporte Urbano do Distrito Federal, informar o nome completo de quem a requereu, acompanhado do respectivo CNPJ ou CPF e do endereço;
- 3) cópia de todos os requerimentos ou documentos equivalentes de solicitação de baixa de categoria;

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RQ Nº 2107 / 2010  
Fls. Nº 01 R. 17A

ASSASSIA DE PLENARIO PROT. 03A902010 17:25

Leonard 16829



- 4) Relação completa dos novos ônibus que foram registrados na categoria de aluguel no mesmo período, contendo as mesmas informações especificadas no item 1.

Justificação

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inciso XVI, estabelece que compete privativamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

Para garantir que a Câmara Legislativa possa exercer plenamente esse poder de fiscalização, a Lei Orgânica, no mesmo art. 60, inciso XXXIII, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, configurando como crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

O Requerimento ora apresentado tem, pois, a finalidade de, no exercício do mencionado poder fiscalizador, colher informações detalhadas que possam contribuir para uma melhor análise da dinâmica da frota de ônibus que opera no serviço de transporte público coletivo do Distrito Federal, permitindo, com isso, identificar de forma mais clara as efetivas carências de renovação da referida frota.

Isso posto, e tendo em vista a inegável relevância da matéria em análise, encaminho o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.

  
**ERIKA KOKAY**

**DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF**

